



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DLA

RELATORIA: DLA**TERMO:** VOTO A DIRETORIA**NÚMERO:** 14/2024**OBJETO:** Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 01/2021 - Pleito de Alteração do Sistema de Pesagem da Rodovia para Sistema de Pesagem de Veículos em Alta Velocidade (*High Speed Weigh-in-Motion* – HS-WIM) - Rodovias BR-153/TO/GO, BR-080/GO, BR-414/GO - Concessionária Ecovias do Araguaia S.A.**ORIGEM:** SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA (SUROD)**PROCESSO (S):** 50500.302556/2023-70**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** PARECER n. 00332/2023/PF-ANTT/PGF/AGU e DESPACHO n. 19828/2023/PF-ANTT/PGF/AGU**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO - PELA APROVAÇÃO**EMENTA**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO EDITAL Nº 01/2021, A SER CELEBRADO ENTRE A ANTT E A CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO ARAGUAIA S.A. NECESSIDADE DE PERMITIR A POSTERGAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE PESAGEM VEICULAR FIXOS ATÉ QUE SE CONCLUA O SANDBOX REGULATÓRIO E POSSA SER IMPLEMENTADO O SISTEMA HS-WIM (HIGH SPEED WEIGHT-IN-MOTION) POR COMPLETO. RELATOR ENCAMINHA À VOTAÇÃO, PELA APROVAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da proposta de celebração de Termo Aditivo ao Contrato do Edital de Concessão nº 01/2021, a ser celebrado entre a ANTT e a Concessionária Ecovias do Araguaia S.A., com vistas a postergar a implantação dos 3 (três) Postos de Pesagem previstos no item 3.4.7 do PER e os Detectores de Altura previstos no item 3.4.3.4 do PER, bem como estabelecer a correspondente aplicação do Fator D como forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da alteração apenas de cronograma de obras, além da suspensão de penalidades previstas no contrato, em decorrência do *Sandbox* Regulatório em andamento, objeto do Termo de Referência de Ambiente Regulatório Experimental instituído pela Portaria DG nº 76, de 02/03/2023.

2. DOS FATOS

2.1. Em 24/08/2023, a ANTT enviou o Ofício Circular SEI nº 1795/2023/COGIN/GEGIR/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 18454629) à todas as Concessionárias de Rodovias Federais para tratar da sistemática de implementação de Sistema de Pesagem em Movimento em Alta Velocidade - HS-WIM (*High Speed Weight-In-Motion*). No documento, a ANTT facultou às concessionárias a realização de termos aditivos aos contratos de concessão correspondentes, com objetivo de postergar as obrigações de implantação de postos de pesagem veicular fixos até que se conclua o *SandBox Regulatório* instituído pela Portaria DG nº 76/2023 e possa ser implementado o Sistema HS-WIM (High Speed Weight-In-Motion) por completo.

2.2. Em resposta, a Concessionária Ecovias do Araguaia S.A. protocolou em 29/09/2023 o Ofício ECA-GAC-1384-2023 (SEI nº 19250939) e seu respectivo anexo (SEI nº 19269996), na qual foi demonstrado o interesse em realizar o Termo Aditivo ao Contrato do Edital de Concessão nº 01/2021. Ademais, a concessionária apresentou sugestões de texto para serem considerados no Termo Aditivo.

2.3. Posteriormente, por meio da Nota Técnica SEI nº 6664/2023/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR/ANTT (SEI nº 19201622) de 27/10/2023, a Gerência de Gestão de Investimentos Rodoviários (GEGIR) da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD), opinou pela admissibilidade, viabilidade técnica, legal e contratual da proposta de postergação das obrigações de implantação de postos de pesagem veicular fixos até que se conclua o *SandBox* Regulatório e possa ser implementado o Sistema HS-WIM (*High Speed Weight-In-Motion*) por completo.

2.4. No mesmo dia 27/10/2023, a Concessionária Ecovias do Araguaia S.A. recebeu a minuta de Termo Aditivo (SEI nº 19786460) para sua ciência e concordância, através do Ofício nº 35140/2023/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 19788439).

2.5. Por meio do Ofício ECA-GAC-1593-2023 (SEI nº 20174961), juntamente com a Declaração de Veracidade (SEI nº 20174968), ambas de 10/11/2023, a Concessionária apresentou a sua anuência à proposta da minuta de termo aditivo com ressalvas. Foi enviado o anexo I (SEI nº 20174966), no qual consta sugestão pra a minuta de Termo Aditivo, sobre: (i) *resolução de de conflitos conforme regramento do Contrato de Concessão* e (ii) *postergação do sistema de detecção de altura*.

2.6. Instada a se manifestar pelo Despacho COGIP (SEI nº 20403505), a Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (PF-ANTT) exarou o Parecer nº 00332/2023/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 20773766), de 06/12/2023, por meio do qual opinou pela viabilidade jurídica da proposta, mas recomendou algumas alterações na redação dos itens 2.2, 2.2.1, 2.2.2 e 4.1 da minuta de Termo Aditivo elaborada pela SUROD. O referido parecer foi corroborado pelo Despacho de Aprovação nº 19828/2023/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 20773772), de 10/12/2023.

2.7. Após acolher as recomendações da PF-ANTT, a SUROD submeteu a nova minuta de Termo Aditivo (SEI nº 21746736) à Concessionária em 23/02/2024, nos termos do Ofício SEI nº 3793/2024/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 21747399). Ressalta-se que foi inserido o anexo I na minuta de Termo Aditivo, no qual consta a data para a implantação dos novos postos de pesagem funcionais, qual seja 28/06/2026

2.8. Em 28/02/2024, a Concessionária encaminhou sua concordância em relação às cláusulas, conforme a Carta ECA-GAC-0183-2024 (SEI nº 22047596), acompanhada da Declaração de Veracidade (SEI nº 22047601).

2.9. Em atendimento o art. 39, § 2º, inciso I, do Regimento Interno da ANTT e em consonância com o art. 4º da Instrução Normativa 12/2022, o Superintendente assinou em 08/03/2024 o Relatório à Diretoria SEI nº 111/2024 (SEI nº 22105957), encaminhando para apreciação da Diretoria a proposta de celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 01/2021. Também seguiram com o Relatório as minutas de Termo Aditivo (SEI nº 22105111), de Extrato de Termo Aditivo (SEI nº 22105751) e de Deliberação (SEI nº 22105886), bem como o Despacho de Instrução (SEI nº 22123132), por meio do qual é informado que "o processo reúne as condições previstas no § 1º do art. 39 do Regimento Interno, que o torna apto para ser sorteado entre os Diretores".

2.10. Assim, no mesmo dia 08/03/2024, o Chefe de Gabinete do Diretor-Geral remeteu os autos à Secretaria-Geral para inclusão do processo na pauta de sorteio, conforme consta no Despacho (SEI nº 22186689).

2.11. Por fim, os autos foram distribuídos a esta Diretoria no próprio dia 08/03/2024, conforme consta na Certidão de Distribuição constante dos autos (SEI nº 22189640).

2.12. São os fatos. Passa-se à análise.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A matéria foi analisada pela Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD) em cumprimento ao disposto no Art. 32, inciso XII do Regimento Interno da ANTT, conforme a Resolução nº 5.976, de 07/04/2022, a saber:

Da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária

Art. 32. À Superintendência de Infraestrutura Rodoviária compete:

(...)

XII - elaborar e submeter à Diretoria Colegiada as propostas de alterações dos contratos de concessão rodoviária e de reajuste e revisão; (Redação dada pela [Resolução 6017/2023/DG/ANTT/MT](#))

3.2. A proposta vem à apreciação desta Diretoria para autorização da celebração do Termo Aditivo Contratual com vistas a postergar a implantação dos 3 (três) Postos de Pesagem previstos no item 3.4.7 do PER e os Detectores de Altura previstos no item 3.4.3.4 do PER, bem como estabelecer a correspondente aplicação do Fator D como forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da alteração apenas de cronograma de obras. Além disso, busca-se suspender as penalidades previstas no contrato referentes ao Sistema de Pesagem, em decorrência do *Sandbox* Regulatório em andamento, objeto do Termo de Referência de Ambiente Regulatório Experimental instituído pela Portaria DG nº 76, de 02/03/2023, com vistas a estudar e promover a alteração dos Postos de Pesagem convencional para o modelo de pesagem em movimento.

3.3. Por meio da Nota Técnica SEI nº 6664/2023/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR/ANTT (SEI nº 19201622) de 27/10/2023, a SUROD se manifesta favoravelmente ao deferimento do pleito, após uma análise técnica pormenorizada e fortemente subsidiada por evidências, dados e informações. A superintendência entende ser conveniente, oportuno, vantajoso e de interesse público a implementação da proposta via Termo Aditivo.

3.4. A PF/ANTT, elaborou o Parecer nº 00332/2023/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 20773766), de 06/12/2023, corroborado pelo Despacho de Aprovação nº 19828/2023/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 20773772), de 10/12/2023, que concluiu:

13. Diante do exposto, concluímos pela possibilidade de celebração do aditivo que, se promovidos os ajustes recomendados, atenderá aos exatos termos das disposições legais aplicável e ao contrato de concessão.

3.5. A minuta de Termo Aditivo foi submetida à Concessionária, nos termos do Ofício SEI nº 3793/2024/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 21747399), de 23/02/2024, a qual encaminhou sua concordância em relação às cláusulas, conforme Carta ECA-GAC-0183-2024 (SEI nº 22047596), de 28/02/2024.

3.6. Assim, considerando que a proposta está devidamente motivada e analisada pela SUROD, contando com respaldo legal, contratual e regulamentar, além de ter sido aceita pela Concessionária Ecovias do Araguaia S.A., proponho a celebração do referido termo aditivo, para permitir a postergação das obrigações de implantação de postos de pesagem veicular fixos até que se conclua o *SandBox* Regulatório e possa ser implementado o Sistema HS-WIM (High Speed Weight-In-Motion) por completo.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, considerando as manifestações técnicas e jurídicas contidas no processo, VOTO por aprovar a proposta de celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 01/2021, a ser celebrado entre a ANTT e a Concessionária Ecovias do Araguaia S.A., nos termos das minutas de Termo Aditivo (SEI nº 22302858), de Extrato de Termo Aditivo (SEI nº 22302858) e de Deliberação (SEI nº 22302893) acostadas aos autos.

Brasília, 18 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

Lucas Asfor Rocha Lima

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA**, Diretor, em 18/03/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22298230** e o código CRC **10B8617C**.